



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Jm
V

ATA N.º 169/CNE/XV

No dia dezassete de julho de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e sessenta e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. Jorge Miguéis, substituto do Presidente, e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Almeida, Álvaro Saraiva, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Dr.ª Carla Luís pediu a palavra para dar nota de que está confirmada a reunião com a Diretora da revista Visão Júnior para o próximo dia 19 de julho, à tarde. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 167/CNE/XV, de 10 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 167/CNE/XV, de 10 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 168/CNE/XV, de 12 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 168/CNE/XV, de 12 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.03 - Instalações CNE – Ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República

A Comissão tomou conhecimento do ofício em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e após troca de impressões deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco Martins, aprovar o teor da resposta a remeter ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República, a qual fica a constar em anexo à presente ata. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins declarou o seguinte: -----

«Não se manifesta sobre a questão das instalações por fundamentos já invocados anteriormente e porque, não questionando a informação dada pelos presentes na reunião havida com o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República, também não esteve presente em reuniões ocorridas anteriormente com os Senhores Presidente e Vice-Presidente da Assembleia da República, nalguns momentos acompanhados pelo Secretário-Geral, em que o resultado das mesmas não levou a nenhuma conclusão.» -----

2.04 - Resposta ao relatório preliminar da auditoria realizada pelo Gabinete de Controlo e Auditoria da Assembleia da República às remunerações e outros abonos referentes ao ano de 2016

A Comissão aprovou, por unanimidade, a sua posição quanto ao relatório preliminar de auditoria em epígrafe, a remeter ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República. A mesma deve ser, ainda, enviada ao Gabinete de Controlo e Auditoria da Assembleia da República, acompanhada da resposta ao pedido de pronúncia, preparada pelos Serviços de Apoio, que consta em anexo à presente ata e de que a Comissão tomou a devida nota. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins declarou o seguinte: -----

«A CNE, na sequência de processo de AUDITORIA realizada, no âmbito das atividades do GCOE para 2017, entre Julho e Outubro de 2017, de natureza temática "Remunerações e Outros Abonos", recebeu um "RELATÓRIO" (versão preliminar).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Após apreciação, discussão e aprovação pelo Plenário da CNE, confirmo que, no essencial, aceito os termos da resposta, contudo, mostra-se necessário deixar algumas notas que considero importantes e integram os pressupostos da minha posição, designadamente, a força do Regulamento em vigor (aprovado com o meu voto contra) e a precariedade do estatuto dado aos RH da CNE, por indefinição da própria natureza jurídica do Órgão.

Em primeiro lugar, qualquer processo de Auditoria realizado à CNE, por entidades públicas dotadas de competência para tal, tem de ser encarado com a normalidade da transparência e rigor que deve nortear a sua atividade e a utilização de dinheiros públicos.

Como é rigorosamente verdade que, definido o âmbito da Auditoria e objetivos a realizar, se deve criar condições para que o trabalho se venha a desenvolver na base da permanente cooperação entre equipas afetas ao processo.

De resto, a presente Auditoria certamente que poderá significar um conjunto de conclusões que permitam melhor identificar a realidade da CNE, fragilidades do Órgão para o exercício cabal das suas competências e alertar o legislador por excelência, a Assembleia da República, de que é tempo de pensar o que se pretende da CNE, quanto ao papel essencial que representa na salvaguarda do Estado de Direito Democrático e exercício legítimo dos direitos fundamentais dos cidadãos.

É, na esteira destes princípios que, em poucas palavras, pretendo deixar nota de que:

- 1. A realização temporal desta Auditoria em período de processo de eleições autárquicas não terá sido ajustada, pois certamente que condicionou a efetiva e total disponibilidade para responder, como exige, de forma permanente e total disponibilidade aos pedidos formulados aos Serviços;*
- 2. Registrar que o objeto da Auditoria indicia que se ultrapassou os temas previamente estabelecidos para o processo;*
- 3. A importância de que o contraditório apresentado pela CNE, signifique uma resposta tão abrangente quanto indispensável a habilitar a equipa de Auditores com informações que permitam avaliar e concretizar os pontos sujeitos à Auditoria, seu objeto e conclusões da mesma;*